

## **Competência do Pastor Presidente para apresentação de candidatos.**

### **Art. 64 - III Regimento interno**

#### **Observar as seguintes instruções:**

a) O requerimento de apresentação de candidatos ao santo ministério será preenchido pela igreja solicitante, sendo imprescindível a assinatura do Pastor Presidente ou algum de seus prepostos, em seu impedimento e entregue em qualquer reunião de Coordenadoria.

b) Cópia da ata da reunião que aprovou o candidato (igreja ou ministério).

c) Declaração de conduta moral, espiritual e familiar, em papel timbrado da igreja, devendo ser assinado pelo Pastor requerente.

d) Comprovar, através de relatório de comissão encaminhada pela Coordenadoria, em formulário próprio, impresso da CEADER, que o candidato:

- 1. É membro da igreja solicitante há mais de dois anos e que a esposa do candidato pertence a sua mesma igreja.*
- 2. Comprovar, junto à tesouraria da igreja a fidelidade do candidato ao seu compromisso de dizimista, fazendo constar neste formulário a assinatura de todos os membros da comissão designada pela Coordenadoria.*
- 3. Que no caso de candidato divorciado seja observado o estatuído no Artigo 75 deste Regimento.*

e) A apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cartão de membro do candidato e da esposa.(Dentro da Validade)*
- 2. Certidão de casamento autenticada.*
- 3. Identidade e CPF.*
- 4. Comprovante de residência atualizada.*

f) Comprovar, através de declaração a existência de 50 (cinquenta) membros para apresentação de cada candidato ou comprovação que o mesmo esteja pastoreando.

§1º - A documentação referida neste inciso deverá ser entregue pelas igrejas à Coordenadoria com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da Assembleia Convencional.

### **Candidatos Divorciados**

**Art 75** – A CEADER somente acolherá o divórcio para os seus ministros e novas ordenações nos casos e situações previstos no Estatuto e Regimento Interno.

**Parágrafo Único-** Aos candidatos á ordenação ao Santo Ministério que seja divorciado, observar-se-á o seguinte:

I - A Igreja solicitante através de seu Pastor Presidente deverá apresentar razões escritas pelas quais entende estar o candidato incluso no inciso III deste artigo, juntando toda a documentação comprobatória, informando

inclusive, se for o caso, estar o candidato cumprindo com o estabelecido no inciso V do presente artigo;

II - A Coordenadoria Regional ao receber o requerimento de ordenação deverá atentar para a situação civil do candidato, e em caso de divorciado, observará o previsto neste artigo, devolvendo a igreja solicitante se não cumprido o inciso I ou em havendo sido informado o ali estatuído, oferecer seu parecer sobre o assunto;

III - Comprovação de que o divórcio ocorreu por infidelidade conjugal da esposa, ou anteriormente a conversão a conversão do Candidato, cuja prova documental será analisada pela SECAM e Assessoria Jurídica, com a participação mínima de quatro membros da SECAM e um membro da Assessoria Jurídica.

IV - No caso de divórcio por infidelidade conjugal será obrigatória a juntada do processo judicial.

V - Estar casado há pelo menos, 5(cinco) anos, na data da sua apresentação pelo pastor requerente.

VI - Ter seu pedido de ordenação analisado cuidadosamente, no que tange ao relacionamento com o ex-cônjuge, com os filhos do primeiro leito conjugal e ao cumprimento dos encargos decorrentes do divórcio.

VII - O andamento do processo ficará prejudicado enquanto o candidato não for considerado aprovado em relação á situação de divorciado;

VIII - Caso seja apresentado candidato divorciado sem que isso seja informado e conhecido posteriormente o processo será anulado e os envolvidos responderão pela infração do inciso IV do artigo 12 do Estatuto.

**OBSERVAÇÃO** – Toda documentação supracitada, deverá constar no processo ao sair da Coordenadoria Regional. Sendo providenciada pelo Pastor requerente e pelo candidato.

**Formulários:**

1. Apresentação de Candidatos
2. Ficha Cadastral da Ceader
3. Conduta Moral, Espiritual e Familiar.
4. Certidão de Quitação de Anuidade. (Requerido na tesouraria da Ceader)
5. Declaração de que não está impedido
6. Declaração de Próprio Punho.
7. Declaração de Divorciado do Candidato.
8. Declaração de Divorciado Pr. Presidente